



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

CNPJ: 24.244.816/0001-29
Rua Paulino Silva, S/Nº - Centro - CEP: 57.900-000

PROMULGAÇÃO: LEI Nº. 711 DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

EMENTA: " Dispõe sobre os subsídios dos vereadores do Município de Porto Calvo e dá outras providências."

Tendo em vista a sanção tácita e a não promulgação do Projeto de Lei nº. 001/2000, de origem do Poder Legislativo pelo Prefeito Municipal:

" Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas aprovou e eu, Maria Arly Carneiro Gusmão, sua Presidente, promulgo nos termos do § 8º, do artigo 55 pertinente da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o subsídio dos vereadores do Município de Porto Calvo em R\$. 2.000,00 (dois mil reais);

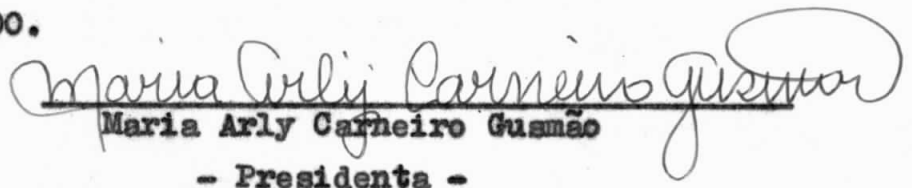
Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior será reajustado sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice e através de Lei específica;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária à época de sua vigência;

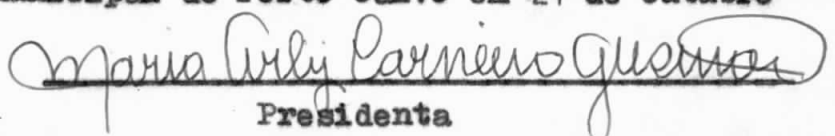
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Calvo em 27 de Outubro de 2000.


Maria Arly Carneiro Gusmão
- Presidenta -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Porto Calvo em 27 de Outubro de 2000.


Presidenta